



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8248 , DE 11 DE MARÇO DE 1997.

Autoriza Oficial PM Méd. a
freqüentar Curso Básico de
ultra-sonografia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do **Cap PM Méd. RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA**, à cidade de Goiânia/GO, no período de 06 de outubro de 1997 a 08 de novembro de 1997, para freqüentar o Curso Básico de Ultra-sonografia.

Art. 2º - Ao Oficial PM designado excluem os benefícios de Ajuda de Custo e Bolsa de Estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de
março de 1997, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3958 de 12/03/98.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8248 DE 11 DE MARÇO DE 1997.

Autoria Oficial FM Méd e
frequentar Curso Básico de
ultra-sonografia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do Cap FM Méd. RE 04879-1
FRANCISCO EVALDO FROTA, à cidade de Goiânia/GO, no período de 08 de
outubro de 1997 a 08 de novembro de 1997, para frequentar o Curso Básico de
Ultra-sonografia.

Art. 2º - Ao Oficial-FM designado excluem os benefícios de Ajuda de
Custo e Bolsas de Estudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 11 de
março de 1997, 1992 da República

março

VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil